

= Decreto nº 215 =

O Senhor Rezendo Pereira Leite, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Boletim Municipal", órgão de imprensa que se destina a divulgação dos atos administrativos municipais.

§ 1º - Referido órgão será publicado quinzenalmente, podendo haver edições extras quando houver matéria que as justifique, a juízo do Prefeito.

§ 2º - O "Boletim Municipal" deverá ser impresso em papel jornal, formato - 4 -, com mínimo de quatro (4) páginas, tipo a empregar - corpo - 10 - para a matéria, com tinta preta e quinhentos (500) exemplares por edição.

§ 3º - As páginas do "Boletim Municipal" serão numeradas durante um ano corrido e não por edição como se acontecer com publicações desta espécie.

Art. 2º - O "Boletim Municipal" será publicado a partir de janeiro do ano de 1958.

Art. 3º - As despesas com a publicação do "Boletim Municipal" correrão por conta da verba 131/8.09.4 - Despesas Diversas - Item I - Publicações, - constante do orçamento vigente para 1958.

Art. 4º - O "Boletim Municipal" terá, na primeira página e no cabeçalho dela, os dizeres: "Boletim Municipal" - Órgão do Município de Lorena - Prefeitura Municipal de Lorena - e a direita da referida página o Brando de Lorena, bem como, a data do dia da edição.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lameira, 24 de dezembro de 1954.

Agnaldo Pereira Leite

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de dezembro de 1954.

Waldemar B. da Silva